

PROCESSO CEE Nº 03656/90 - Reautuado em 11.06.91

INTERESSADO SÉRGIO LOPES

ASSUNTO Indicação do interessado para lesionar a disciplina "Administração do Centro de Processamento de Dados" na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André.

RELATOR CONS. UBIRATAN D'AMBRÓSIO

PARECER CEE Nº 945/91 CETG "D" APROVADO Em 10/07/91  
COMUNICADO AO PLENO EM 31/07/91

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André indica SÉRGIO LOPES para locionar, a partir do corrente ano letivo, a disciplina "Administração do Centro de Processamento de Dados", vinculada ao Departamento o Curso de Matemática.

2. APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 717/91

3. CONCLUSÃO

Nos termos "da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de SÉRGIO LOPES para lecionar a disciplina "Administração do Centro de Processamento de Dados" na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André.

São Paulo, 19 de junho de 1991

a) CONS. UBIRATAN D'AMBRÓSIO

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parece o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, José Machado Couto, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano e Antonio Carbonari Netto.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 10.07.91

Consa. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini  
Presidente